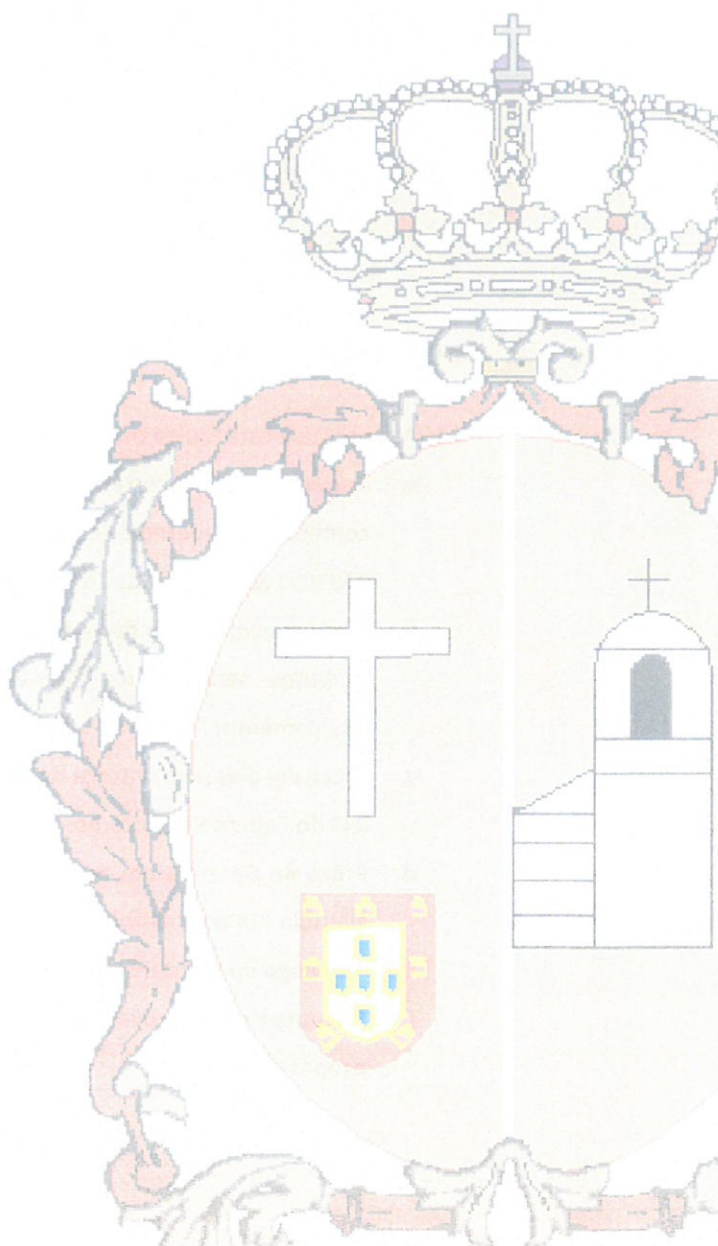


Handwritten signature and initials in blue ink.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GALIZES

CONVITE

AQUISIÇÃO DE VIATURAS
100% ELETRICAS



CONSULTA PRÉVIA

(alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do D.L.18/2008, de 29 janeiro, na sua redação em vigor)



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente procedimento tem por objeto principal a **“Aquisição de 2 (duas) viaturas 100% Elétricas”**, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos, e nos termos do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua redação em vigor.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Galizes, com sede na Rua da Misericórdia, N.º 60 – Galizes, 3400 – 443 Nogueira do Cravo – Oliveira do Hospital, com o número de telefone 238671255 e endereço de correio eletrónico: geral@scmgalizes.com.

3. ÓRGÃO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO

A decisão de contratar resulta de deliberação da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Galizes em Ata Nº 216 de 24 de abril de 2022.

4. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A contratação é feita por recurso à consulta prévia.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

5.1. A proposta é constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP e que se traduzem:

- a. Declaração do concorrente, de acordo com o nº. 1 do artigo 57.º do CCP, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I ao Código dos Contratos Públicos**;
- b. **Proposta com preço das viaturas novas**, que não deve incluir IVA e fazendo referência aos atributos definidos na cláusula 22ª do Caderno de Encargos – Especificações do Equipamento;
- c. **Prazo em dias para entrega do veículo**, com o limite máximo definido no ponto 1 da cláusula 24ª do Caderno de Encargos;
- d. **Prazo de Garantia em anos para a viatura**, com o limite mínimo definido no ponto 2 na cláusula 22ª do Caderno de Encargos;
- e. **Catálogo** do fabricante com as características do veículo proposto;
- f. **Documento comprovativo dos poderes para obrigar de quem assina os documentos da proposta**;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- g. Podem, ainda, integrar a proposta quaisquer outros documentos/ elementos que o concorrente considere indispensáveis.

5.2 Os documentos referidos devem ser **assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar.**

6. IDIOMA DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa.

No caso de existirem documentos apresentados em noutra língua, os mesmos devem ser acompanhados de tradução, conforme o artigo 58º do CCP.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de **72 horas** contados a partir da data da receção do convite.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta será submetida na plataforma www.acingov.pt.

9. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

Os interessados podem solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados através da plataforma www.acingov.pt.

Devem também dentro do mesmo prazo apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, bem como pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

10. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o previsto no nº2 do artigo 88.º do CCP.



[Handwritten signature and initials]

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Em caso de adjudicação, deve o adjudicatário apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, emitida conforme modelo **ANEXO II, ao Código dos Contratos Públicos**, assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para obrigar, apresentando neste caso documento comprovativo que lhe confira esses poderes;
- b. **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55 do CCP. O Adjudicatário pode optar por prestar consentimento expresso e inequívoco nos termos previstos no Decreto-lei 114/2007, de 19 de abril;
- c. **Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal**, ou se for o caso, no estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP. O Adjudicatário pode optar por prestar consentimento expresso e inequívoco nos termos previstos no Decreto-lei 114/2007, de 19 abril;
- d. **Certificado de registo criminal** para efeitos de celebração de contratos públicos, de pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas na alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e. **Certidão do Registo Comercial, (Certidão permanente)** com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

11.2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias destinado ao suprimento, conforme o disposto na alínea g) do nº1 do artigo 132.º do CCP.

12. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias úteis, contados da data do termo fixado para apresentação das propostas.



13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na **modalidade do preço mais baixo**.
2. No caso de haver mais que uma proposta com igual valor, o desempate será efetuado através de sorteio eletrónico.

14. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas são excluídas em qualquer dos seguintes casos:

- a. Nas situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP;
- b. Nas situações indicadas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 15.1. As propostas apresentadas são analisadas e avaliadas pelo Júri da Entidade Adjudicante;
- 15.2. Decorrida a análise e avaliação das propostas, o Júri elabora um Relatório Preliminar de Adjudicação, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação estabelecido no presente convite;
- 15.3. O Júri propõe, no mesmo Relatório Preliminar de Adjudicação, a exclusão das propostas;
- 15.4. No caso de apresentação de uma única proposta será aplicável o regime previsto no artigo 125º CCP.

16. NEGOCIAÇÃO

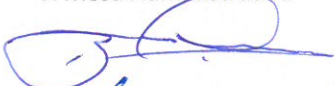
As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente convite a atos relativos ao procedimento, será observado o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação.

Galizes, 24 maio de 2022

A Mesa Administrativa


Carlos Alberto Mendes Fonseca
Teresa Manuela Almeida Pinto
Fernando António José Vieira



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1.(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido código.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local), ...(data), ...[assinatura(4)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



[Handwritten signature and initials in blue ink]

ANEXO II

Modelo da declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.81º)

1.(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)(firma, número de identificação fiscal e sedeou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), declara sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

....(local), ...(data)[assinaturas (5)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º.